

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Superintendente: Wanduyck Fretas

ANO LXXXVIII

SÃO PAULO — SEXTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 1978

NÚMERO 101

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N.º 1.660, DE 1.º DE JUNHO DE 1978

Declara de utilidade pública o Centro Social São Pedro, com sede em Presidente Epitácio

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Centro Social São Pedro, com sede em Presidente Epitácio.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de junho de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, a 1.º de junho de 1978.

Nelson Petersen da Costa, Diretor (Divisão Nível II) Subst.

LEI N.º 1.661, DE 1.º DE JUNHO DE 1978

Declara de utilidade pública o Lar Menina Roberta, com sede em Itapira

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Lar Menina Roberta, com sede em Itapira.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de junho de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça
Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, a 1.º de junho de 1978.
Nelson Petersen da Costa, Diretor (Divisão Nível II) Subst.

LEI N.º 1.662, DE 1.º DE JUNHO DE 1978

Declara de utilidade pública o Serviço de Obras Sociais (S.O.S.), com sede em Jaboticabal

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Serviço de Obras Sociais (S.O.S.), com sede em Jaboticabal.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de junho de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça
Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, a 1.º de junho de 1978.
Nelson Petersen da Costa, Diretor (Divisão Nível II) Subst.

LEI N.º 1.663, DE 1.º DE JUNHO DE 1978

Institui a «Semana de Francisca Júlia», no Município de Eldorado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica instituída a «Semana de Francisca Júlia», a ser promovida anualmente no Município de Eldorado pela Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia.

Parágrafo único — A promoção a que se refere este artigo coincidirá, anualmente, com a última semana do mês de agosto.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de junho de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Max Feffer, Secretário da Cultura, Ciência e Tecnologia
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, a 1.º de junho de 1978.
Nelson Petersen da Costa, Diretor (Divisão Nível II) Subst.

LEI N.º 1.664, DE 1.º DE JUNHO DE 1978

Dá a denominação de «Prof. Francisco Gonçalves Vieira» à Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro das Laranjeiras, em Caieiras

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Prof. Francisco Gonçalves Vieira» a Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro das Laranjeiras, em Caieiras.

NESTA EDIÇÃO

LEIS

• Declarando entidades de utilidade pública	Página	1
• Instituinto a Semana de Francisca Júlia em Eldorado	Página	1
• Dando denominação a escola	Página	1
• Dando denominação à Casa da Agricultura de Itapira	Página	2
• Dando denominação a escolas	Página	2
• Dando a denominação de Águas de Santa Bárbara ao atual Município de Santa Bárbara do Rio Pardo	Página	2
• Dando denominação a escola	Página	2
• Declarando entidade de utilidade pública	Página	2
• Dando denominação a escolas	Página	2

LEI COMPLEMENTAR

• Instituinto o sistema de vencimentos e vantagens aplicável aos membros da Magistratura, do Tribunal de Contas e do Ministério Público	Página	3
---	--------	---

DECRETOS

• Dispondo sobre abertura de crédito suplementar à Secretaria dos Transportes	Página	4
• Declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis necessários ao DER	Página	4
• Extinguindo estabelecimento de ensino	Página	4
• Dispondo sobre a aplicação da Lei Complementar n.º 180, de 12-5-78, aos funcionários do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP	Página	4
• Autorizando a doação de materiais usados ao FASPG ...	Página	8

CONCURSOS

• Motorista para o Departamento Aeronáutico — Convocação	Página	76
• Escriturários para a Secretaria de Esportes e Turismo — Convocação	Página	77
• Escriturários e trabalhadores braçais para a SUDELPA — Inscrições	Página	77
• Professor titular para a Faculdade de Economia e Administração — USP — Inscrições	Página	78
• Motorista para o Campus de Ilha Solteira — UNESP — Convocação	Página	79
• Almoxtarifos para a Faculdade de Odontologia de São José dos Campos — UNESP — Classificação e convocação	Página	79
• Operadores de máquinas para o Instituto de Letras, História e Psicologia de Assis — UNESP — Inscrições	Página	79

INSTRUÇÃO

• Da Secretaria da Administração, destinada a facilitar a elaboração dos requerimentos a que aludem os dispositivos relativos às transformações de cargos ou funções-atividades, contidas nas Disposições Transitórias da Lei Complementar n.º 180, de 12-5-1978	Página	53
--	--------	----

RECLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DO FUNCIONALISMO PÚBLICO

(Sistema de Administração de Pessoal do Estado)

Lei Complementar instituinto o Sistema de Administração de Pessoal do Estado para funcionários públicos civis e servidores da Administração Centralizada e autarquias

- Justificativas e esclarecimentos sobre inovações beneficiando o funcionalismo do Estado
- Tabelas com exemplos a respeito do enquadramento de classes, para facilitar a compreensão e a leitura da lei

A venda completo volume na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A (Rua da Mooca, 1921).

PREÇO DO VOLUME Cr\$ 50,00

(A IMESP não fornece pelo reembolso postal)